



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 23/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº _____, DE _____, DE _____, DE 2020.

APROVADO COM EMENDA
R. Magalhães

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Divinolândia de Minas/MG, para o exercício de 2021 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Divinolândia de Minas, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município Divinolândia de Minas, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2021, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município e seus órgãos da Administração Pública Municipal direta.

Art. 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2021 em **R\$ 22.689.324,00 (vinte e dois milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, trezentos e vinte e quatro reais)** para Administração Direta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

R. Magalhães
Rodrigo Magalhães Coelho
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
DIVINOLÂNDIA DE MINAS
PROTOCOLO
06/10/2020
R. Magalhães
Presidente